



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 556/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilômetro, destinado ao uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Data da realização: 14 de agosto de 2025.

Horário de início da sessão: 09h30.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de bens similares, se assim julgar conveniente. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **14 de agosto de 2025**, às 09h30, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 13/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilômetro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 803.0001 Transferência Especial - Edna Macedo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 801.0002 Transf. Emenda Investimento – 2024SS0843

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, esta deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNACAO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviada via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

8.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

8.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

9.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

9.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

9.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 100 (cem reais) sobre os preços unitários apresentados.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

9.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

9.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

9.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

10.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

10.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

10.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

10.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

11.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

12.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da ata.

12.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

12.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

12.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Independente das previsões reindicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13. SANÇÕES:

13.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos devidos ao contratado estão vinculados à entrega dos produtos e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Contabilidade, correspondente ao fornecimento dos produtos no respectivo período e em conformidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante aceite do Departamento requisitante. As notas fiscais deverão conter referência ao Pregão Presencial nº 13/2025.

14.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d)** Suspender a sessão pública.

15.3. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

15.4. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 28 de julho de 2025

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

MARLA PATRICIA BRANDÃO STRANIERI DE AZEVEDO
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO SUV 7 LUGARES - COMBUSTIVEL FLEX (A/G) - POTENCIA MINIMA 130 CV (A)- 125 CV (G)- MOTOR 1.0 TURBO 200 COM NO MINIMO 130 CV - CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE COM OPÇÃO 7 (SETE) MARCHAS - DIREÇÃO ELETRICA - VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS - SUSPENSÃO - DIANTEIRA TIPO MCPHERSON, COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS - DIMENSOES MINIMAS ALTURA/; 1598 MM LARGURA/; 1760MM/; COMPRIMENTO 4199MM/; ENTRE-EIXOS 2651MM - PORTA-MALAS CAPACIDADE MINIMA DE 553 LTS - AR-CONDICIONADO - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - AIRBAGS (MINIMO DUPLO - MOTORISTA E PASSAGEIRO) - COR BRANCO - GARANTIA MINIMA 3 (TRES) ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - MANUAL DO PROPRIETARIO E CHAVE RESERVA	1	R\$ 132.682,88	R\$ 132.682,88

Estimativa Total: R\$ 132.682,88 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição visa suprir a necessidade de transporte de equipes e materiais em atendimentos externos do Departamento da Saúde, especialmente em áreas de difícil acesso e em ações Inter setoriais que exigem deslocamento de mais servidores por viagem, gerando maior eficiência e economia nos serviços públicos prestados à população.

1.1.1. Agilidade no Atendimento Emergencial: O veículo adicional permitirá uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1.1.2. Manutenção da Continuidade dos Serviços: A disponibilidade de veículo extra garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

1.1.3. Transporte de Equipamentos e Suprimentos Médicos: Os veículos adicionais podem ser utilizados para o transporte de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde e hospitais.

1.1.4. Facilitação do Deslocamento de Profissionais de Saúde: Os veículos também serão úteis para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, Enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

1.1.5. Redução do Tempo de Espera por Atendimento: Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos pode ser reduzido, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

1.1.6. Esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir um (1) veículos adicionais para a Departamento de Saúde de Monte Alegre do Sul, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O veículo a ser fornecido deverá ser zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
Capacidade de ocupantes	Mínimo de 7 (sete) lugares
Combustível	Flex (álcool/gasolina)
Motorização	Motor 1.0 Turbo 200, com potência mínima de 130 cv (álcool) ou 125 cv (gasolina)
Direção	Elétrica
Câmbio	Automático, com no mínimo 6 (seis) marchas, preferencialmente com opção de 7 (sete) marchas
Vidros elétricos	Nas quatro portas
Freios	A disco nas quatro rodas
Suspensão	Dianteira- tipo mcpherson, com barra estabilizadora, roda tipo independente, molas helicoidais e traseira- tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente, molas helicoidais
Dimensões mínimas	Altura: 1.598 mm; Largura: 1.760 mm; Comprimento: 4.199 mm; Entre-eixos: 2.651 mm
Capacidade do porta-malas	Mínimo de 553 litros
Itens de conforto e segurança	Ar-condicionado, airbags (mínimo duplo- motorista e passageiro), volante com regulagem de altura



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO
Cor	Branco
Garantia	Mínima de 3 (três) anos
Acessórios obrigatórios	Manual do proprietário e chave reserva
Assistência técnica	Rede autorizada em raio de até 100 km do município

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul- Endereço: Av: Joao Girardeli 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – CEP 13820-000.

Responsável pelo recebimento: Marla Patricia Brandão Stranieri De Azevedo

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- ✓ Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- ✓ Fornecer o veículo novo, com duas chaves, Certificado de Registro (CRLV), manual do proprietário, manutenção e garantia.
- ✓ Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações do contrato.
- ✓ Realizar a manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante e legislação vigente.
- ✓ Substituir o veículo em caso de indisponibilidade por manutenção, avarias ou acidentes, em prazo estabelecido (geralmente 3 dias).
- ✓ Comunicar à contratante qualquer problema mecânico, elétrico ou de funilaria, e tomar as medidas necessárias para correção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- ✓ Fornecer todos os documentos necessários do veículo, como CRV, manual do proprietário, etc.
- ✓ Informar a contratante sobre qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com comprovação.
- ✓ Emitir notas fiscais com as informações corretas, incluindo dados bancários para pagamento.
- ✓ Garantir a qualidade do veículo entregue, em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança.
- ✓ Prezar pelas normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 803.0001 Transferência Especial - Edna Macedo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 801.0002 Transf. Emenda Investimento – 2024SS0843

MARLA PATRICIA BRANDÃO STRANIERI DE AZEVEDO
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 803.0001 Transferência Especial - Edna Macedo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 801.0002 Transf. Emenda Investimento – 2024SS0843

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

PELA PREFEITURA: _____

PELA DETENTORA: _____

TESTEMUNHAS: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	XX		
X	XX	XX		
X	XX	XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, zero quilometro, para uso nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: